

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso II, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Licitatório nº 002/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de profissionais do setor artístico para apresentações durante as festividades de São Sebastião, resolve:

CONSIDERANDO o trágico e precoce falecimento do sobrinho/filho do signatário deste ato, o que gerou comoção regional e manifestação contrária da população altinense à realização de festividades;

CONSIDERANDO que o artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de revogação de certames licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, desde que amparada em fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que a referida situação se enquadra como fato superveniente, conforme exigido pelo § 2º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que altera substancialmente as condições fáticas que fundamentaram a licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse público, evitando-se prejuízos à Administração Pública e à comunidade local, em razão da manifestação popular contrária à realização dos eventos festivos;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial pacificado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em decisões como o Acórdão nº 2.656/2019, bem como pelos Tribunais Superiores (STF e STJ), que reconhecem a possibilidade de revogação de processos licitatórios quando presentes razões de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 002/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, em razão de fato superveniente que inviabiliza a realização dos eventos festivos inicialmente previstos.

Art. 2º Determina-se a devida publicidade deste ato, com a sua publicação nos meios oficiais de comunicação da Administração Pública, para que surta os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Notifiquem-se os interessados sobre a presente decisão, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 20 de janeiro de 2025.



MARIVALDO PENA
Prefeito
Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br